

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL N°2615 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito em Exercício do MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira - APAE para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

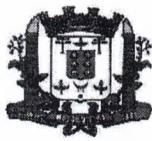
**Art.** 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse **de R\$ 107.629,80 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** diluído em dez parcelas mensais, observado obrigatoriamente:

**I** – O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

**II** - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subsequentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

**III** – Regras e obrigações contidas no Termo de Fomento n.º 01/2023, na forma do artigo 30, inciso VI e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/14

**Art.** 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art.** 4º O presente repasse se dará pelo período de 10 (dez) meses, a findar-se em 31/12/2023.

**Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 08 de Março de 2023.

*Edson Sidnei Schroeder*  
**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
Prefeito Municipal em Exercício